

**RESOLVE:**

EXCLUIR a Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, com base em 35% do vencimento do cargo efetivo, concedida através da Portaria 4292/2018-DG/CGP, ao servidor Bruno Costa dos Santos, Motorista, matrícula 57227468/1, lotado na CIRETRAN "B" de Santa Izabel do Pará.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 10/07/2019.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2428/2019-DG/CGP, DE 10/07/2019**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DE-TRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 388/2019-ADM.CIR/STM, de 08/05/2019, autorização expedida por esta Diretoria Geral, e demais despachos no Processo 2019/212297,

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor Marcelo José Maia de Oliveira, Assistente de Trânsito, matrícula 55588508/1, lotado na CIRETRAN "A" de Santarém, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, com base em 35% do vencimento do cargo efetivo, em substituição ao servidor Océlio da Silva Riker, e deverá cumprir o expediente diário de 08:00 às 17:00h, enquanto perdurar a necessidade de serviço.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 10/07/2019.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2427/2019-DG/CGP, DE 10/07/2019**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DE-TRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a autorização expedida pela Diretoria Geral, e demais despachos no Processo 2019/212297,

**RESOLVE:**

EXCLUIR a Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, com base em 35% do vencimento do cargo efetivo, concedida através da Portaria 983/2009-DG/CDRH, ao servidor Océlio da Silva Riker, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 3268063/1, lotado na CIRETRAN "A" de Santarém. Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 10/07/2019.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo: 459111

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº. 643/2019-CGP/SUSIPE**

**BELÉM, 29 DE JULHO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual nº. 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 4786/2018-CGP/SUSIPE, que apurou a fuga de 48 (quarenta e oito) presos, culminando com o óbito de BENEDITO FÁBIO COUTINHO DE ALMEIDA e VIRGILIO MÁRCIO MAIA MACEDO, no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I- CRPP-I, fato ocorrido em 05/11/2018.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores da SUSIPE e, por inexistir nexo de causalidade entre qualquer ação ou omissão pública como causa ou condicionante da morte dos referidos presos, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 224 e 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício

Protocolo: 459221

**PORTARIA Nº. 638/2019-CGP/SUSIPE**

**BELÉM, 25 DE JULHO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual nº. 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 4853/2019-CGP/SUSIPE, que apurou a fuga de DOUGLAS SANTOS DE SIQUEIRA, custodiado no Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura"-CRASHM, ocorrida no dia 10/10/2018.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores da SUSIPE, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 224 e 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício

Protocolo: 459212

**PORTARIA Nº. 640/2019-CGP/SUSIPE**

**BELÉM, 25 DE JULHO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual nº. 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 4984/2019-CGP/SUSIPE, que apurou os fatos narrados no Relatório-Comunicado, datado de 26/12/2018, de lavra do Diretor do Centro de Recuperação Regional de Castanhal.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores da SUSIPE, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 224 e 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício

Protocolo: 459210

**PORTARIA Nº. 636/2019-CGP/SUSIPE**

**BELÉM, 25 DE JULHO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual nº. 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 5044/2019-CGP/SUSIPE, que apurou o motim ocorrido em 11/05/2019, na Central de Triagem Metropolitana III- CTM III.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores da SUSIPE, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 224 e 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício

Protocolo: 459220

**PORTARIA Nº. 635/2019-CGP/SUSIPE**

**BELÉM, 25 DE JULHO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual nº. 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram a ocorrência de supostas irregularidades administrativas e disciplinares em unidades prisionais desta SUSIPE.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores da SUSIPE e, por inexistir nexo de causalidade entre qualquer ação ou omissão pública como causa ou condicionante da morte dos referidos presos, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 224 e 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/1994-RJU.

| Portaria | Processo  | Assunto                                                                                                                                                                                                               |
|----------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 088/2019 | 4883/2019 | Apurar o óbito do preso RONILDO FIGUEIREDO DA SILVA, custodiado no Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura"-CRASHM, fato ocorrido no dia 17/08/2018, quando internado no Hospital Municipal de Santarém. |
| 557/2019 | 5108/019  | Apurar o óbito do preso JAILSON CARVALHO DA SILVA, custodiado no Presídio Estadual Metropolitano II, ocorrido em 25/06/2019.                                                                                          |

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício

Protocolo: 459225

**PORTARIA Nº. 641/2019-CGP/SUSIPE**

**BELÉM, 25 DE JULHO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual nº. 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 4928/2019-CGP/SUSIPE, que apurou os fatos narrados no Memorando nº. 295/2018-CTrans/SUSIPE, referente à avaria no veículo de marca ONIX e placa QET 9020, locado pela SUSIPE.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidor da SUSIPE, notadamente, por inexistir nexo de causalidade entre qualquer ação ou omissão como causa ou condicionante dos danos causados ao veículo, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 224 e 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício

Protocolo: 459208